



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



SEGUNDA VERSÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL, FOCADA NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E NO SISTEMA OPERACIONAL DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E DE SUAS INSTALAÇÕES, COM A FINALIDADE DE DAR INÍCIO AO “PLANO CÂMARA SUSTENTÁVEL”, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 6.679, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para contratação de empresa especializada na elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano de Gestão Ambiental, focados na aplicação da Legislação Ambiental vigente e no sistema operacional das condições de funcionamento da Câmara de Vereadores de Itajaí e de suas instalações, com a finalidade de dar início ao “Plano Câmara Sustentável”, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015, processado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [14/06/2016 às 14h.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo XI – Modelo de Declaração de Parentesco



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano de Gestão Ambiental, focados na aplicação da Legislação Ambiental vigente e no sistema operacional das condições de funcionamento da Câmara de Vereadores de Itajaí e de suas instalações, com a finalidade de dar início ao “Plano Câmara Sustentável”, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015, de acordo com as condições fixadas no presente edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado destinado aos serviços objeto deste Edital é de **R\$ 41.754,33 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

2.3. Para acesso ao Edital e demais informações referentes a este processo licitatório, a proponente deverá cadastrar-se previamente no site da Câmara de Vereadores de Itajaí, no seguinte endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link “licitações”.

2.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, se manifestarem sobre os documentos, interpor recursos e assinar atas, os licitantes devidamente credenciados, membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e representantes dos órgãos fiscalizadores.

2.5. Não será admitida a participação de empresas:

a) cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

c) cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

d) que incorram nas condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;

f) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.6. O local de entrega dos envelopes exigidos neste certame será na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 (Av. Contorno Sul) – Bairro Ressacada – Itajaí (SC), no protocolo da recepção do piso térreo até a data e horário final estipulados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Representará a proponente, junto à Câmara e para fins de assunção de obrigações ligadas a presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo – **Anexo IV**) em papel timbrado da empresa proponente ou procuração particular, firmada pelo respectivo representante legal com reconhecimento de firma da assinatura ou por meio de procuração pública.

3.1.1. O credenciamento, que não substitui o instrumento da procuração, não outorga poderes para o credenciado assinar documentos de habilitação, bem como proposta comercial em nome da licitante, mas apenas para os atos da sessão de licitação.

3.2. No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão, documento que comprove sua identidade e que o credencie, possibilitando a conferência dos dados com os informados no documento de credenciamento, sendo que sua regularidade permitirá a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme especificado no item 3.1.

3.2.1. Independente da representação pelo proprietário ou por pessoa munida de termo autorizativo (seja por Termo de Credenciamento, ou procuração pública ou particular), deverá ser apresentado cópia do contrato social com apresentação de via original ou cópia autenticada.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos em nome da empresa durante o processo licitatório.

3.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí:

- a) o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 1º da Lei 8.66/93);
- b) a licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 2º da Lei 8.66/93).

4.1.1. Considera-se licitante para efeito da alínea “b” do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18:00h, no Protocolo do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada, Itajaí (SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@cvi.sc.gov.br, nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem 4.2., até 5 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.

4.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 4 será recebida como mera informação.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 – DA APRESENTAÇÃO

5.1. As proponentes deverão apresentar “Documentos de Habilitação” (Envelope nº 01) e “Proposta de Preços” (Envelope nº 02) em envelopes separados, fechados (indevassáveis), cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

EMPRESA PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

5.2. Nenhum envelope será aceito pela Câmara de Vereadores de Itajaí após a data e hora aprazadas para esta licitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43, alterada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.1.4. Qualificação Técnica:

~~6.1.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da EMPRESA licitante da região a que estiver vinculada.~~

~~6.1.4.2. Indicação, por meio de declaração, do RESPONSÁVEL TÉCNICO com formação necessária devidamente reconhecida pelo CREA, habilitado profissionalmente para a condução dos serviços caso a proponente seja declarada vencedora do certame licitatório, conforme modelo constante no **Anexo IX** do presente, juntamente com o Registro/Certidão de inscrição deste (Pessoa Física) no Conselho da região da sede da empresa.~~

~~6.1.4.3. Comprovação pelo Responsável Técnico de ter participado na qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).~~

~~6.1.4.4. Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s).~~



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.1.4.1. Registro ou inscrição no CREA, ou na entidade profissional competente, ou no respectivo conselho da EMPRESA licitante, da região a que estiver vinculada, autorizada legalmente a executar os serviços objeto da presente contratação e, desde que comprovada, a estrita pertinência temática com o objeto do certame;

6.1.4.2. Indicação, por meio de declaração, do RESPONSÁVEL TÉCNICO com formação necessária à execução do objeto da licitação, habilitado profissionalmente para a condução dos serviços caso a proponente seja declarada vencedora do certame licitatório, conforme modelo constante no **Anexo IX** do presente, juntamente com o registro ou inscrição deste (pessoa física) no conselho da sua região;

6.1.4.3. Comprovação pelo Responsável Técnico de ter participado na qualidade de responsável técnico, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.1.4.4. Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4.5. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitações e Contratos da CVI, pelo telefone (47) 3344-7102, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível em Anexo (Modelo de Declaração de Visita Técnica – **Anexo VI**).

6.1.4.5.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato resultante do processamento do presente Edital de licitação.

6.1.5. Outros Documentos:

6.1.5.1. **Declaração de Idoneidade** conforme **Anexo VIII** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

6.1.5.2. **Declaração para o cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93**, na forma do **Anexo V** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

6.1.5.3. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo XI**.

6.1.5.4. **Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):** Caso a empresa queira valer-se dos benefícios do regime diferenciado disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos relativos à habilitação **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede, no caso de empresa registrada perante a Junta Comercial; Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



portal do simples nacional – Receita Federal. Em ambos os casos a certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí (frente e verso, quando for o caso), ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não será aceita cópia da impressão obtida via *online*. Esta condição deverá ser atendida dentro do envelope lacrado entregue no protocolo, não sendo permitida a autenticação durante a sessão de abertura dos envelopes. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2.1. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.2.2 Os documentos a serem autenticados por servidor da administração, a partir do original, deverão ser solicitados, de preferência, até às 18h00 (dezoito) do dia anterior ao da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

6.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4. Na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

6.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que expressem claramente ser válidos, para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, proposta conforme modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento, sem rasuras e emendas, assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.1.1. **Preços:** Valor GLOBAL da proposta, **INCLUSIVE POR EXTENSO**, referente à contratação do objeto desta licitação (**Anexo I**), em moeda corrente nacional, com somente duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre o preço.

7.1.1.1. A empresa deverá apresentar demonstrativo de composição do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, conforme indicado no modelo de formulação da proposta de preços.

7.1.2. **Condições de pagamento:** Os preços propostos deverão ser cotados conforme a condição de pagamento estipulada no Item 11 do presente edital.

7.1.3. **Prazo de validade da proposta:** O prazo deverá ser apresentado para validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.2. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor máximo estimado conforme disposto no **Anexo II**, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da contratação, bem como as despesas de **frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra para a entrega**, além de todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

7.3. **A INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DETERMINAÇÕES ANTERIORMENTE CITADAS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPONENTE.**

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representantes das empresas proponentes, procederá como adiante indicado:

8.1.1. Abrir-se-ão os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**";

8.1.2. A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

8.1.3. Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

8.1.4. Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

8.1.5. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante no presente instrumento convocatório;

8.1.6. As proponentes habilitadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços.

8.2. Abrir-se-ão os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante deste instrumento convocatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços superiores ao limite fixado, manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

a) serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 1 – Habilitação;

c) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

8.3. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento convocatório, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.2. Ocorrendo empate conforme disposto no artigo 45 (*caput* e incisos) da LC nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. O disposto no item 8.5.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será proposta será considerada vencedora do certame a de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendida às exigências e especificações constantes deste Edital.

9.2. Não havendo interposição de recurso nos termos do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do seu pela Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, o seu resultado será submetido à apreciação pelo Presidente da Câmara para manter ou reformar a decisão da Comissão e para posterior adjudicação e homologação.

9.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

10 – DA ENTREGA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa e 01 (uma) em meio digital (CD, DVD ou *pen drive*) ao responsável pela fiscalização da presente contratação, respeitando os seguintes prazos:

a) No prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão de competente Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá entregar o DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, para que seja submetida à análise pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí.

a.1) Caso seja necessária qualquer alteração, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da devolução, para executar adequações no material entregue.

b) Após a aprovação do Diagnóstico pela Mesa Diretora e a respectiva notificação à empresa, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGA.

b.1) Caso sejam necessárias quaisquer alterações no PGA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da devolução, para executar as adequações necessárias.

10.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar nota de empenho e aplicar o disposto no inciso XI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A data e o horário para a entrega e instalação dos sistemas deverá ser **previamente agendada** com o Departamento de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, através do telefone (47) 3344-7100.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

11.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações nesta Tomada de Preços, em especial o seu ANEXO I.

11.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento de 2016, na seguinte dotação: 5/2016 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339039 – Aplicações Diretas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, após o recebimento do objeto do presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, assim representados:

- a) **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato contados do recebimento definitivo do Diagnóstico Ambiental;
- b) **60% (sessenta por cento)** do valor total do contrato contados do recebimento definitivo do Plano de Gestão Ambiental.

13.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o número do procedimento licitatório, Contrato e Nota de Empenho.

13.1.2. Deverá acompanhar Nota Fiscal provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Federal, ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

13.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

13.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

13.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

13.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 13.5 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14 – DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.3. Adjudicado o objeto desta licitação, a Câmara de Vereadores de Itajaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (**Anexo VII**) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1. O reajustamento de preços poderá dar-se se a execução do objeto ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com base no índice do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

15.2. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente mediante autorização se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção mencionada no item 16.1.3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17 – DOS RECURSOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

17.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na recepção do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo que não serão apreciados os recursos enviados via fax ou e-mail, bem como aqueles interpostos fora do prazo legal.

17.1.2. Sob pena de o recurso não ser apreciado, na petição deverá constar:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso;
- c) Fundamento jurídico.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

18.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste edital.

18.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí decidir pela contratação.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos de legislação pertinente.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara de Vereadores de Itajaí, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (47) 3344.7100, no Setor de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças.

18.8. Aplica-se ao presente instrumento convocatório, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí (SC), 23 de maio 2016.

Ver. Luiz Carlos Pissetti

Presidente da Câmara de Vereadores

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Caixa Postal 544 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano de Gestão Ambiental, focada na aplicação da legislação ambiental vigente e no sistema operacional das condições de funcionamento da Câmara de Vereadores de Itajaí e de suas instalações, com a finalidade de dar início ao “**Plano Câmara Sustentável**”, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015 de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os órgãos públicos diariamente se defrontam com crescente cobrança, por parte da população, de uma postura mais responsável e de comprometimento com o meio ambiente e seu entorno, influenciando diretamente a ciência, política, legislação, bem com as formas de gestão e planejamento atualmente aplicados.

2.2. Tal cobrança deve ter resposta à altura dos órgãos do governo, em especial as Casas Legislativas pois as leis são criadas e devem ser cumpridas por todos. Neste sentido, a Câmara de Vereadores de Itajaí, vem, através da presente contratação, estabelecer formas de gestão com objetivos explícitos de controle da poluição e de redução das taxas de efluentes, controlando e/ou minimizando os impactos ambientais, bem como otimizar o uso de recursos naturais – controle de uso da água, energia e outros insumos.

2.3. Acompanhando as tendências e visando sua contribuição com um ambiente mais saudável e sustentável, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa resolveu dar seu primeiro passo através do presente Termo de Referência, com a pretensão de adotar medidas sustentáveis em seu Edifício-Sede com o fito de minimizar impactos ambientais e incentivar a conscientização dos servidores do Poder Legislativo Municipal e a sociedade como um todo, inclusive os demais Poderes pertencentes ao Município de Itajaí, colocando em prática a lei aprovada e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, que instituiu o “Plano Câmara Sustentável” de nº 6.679, de 15 de setembro de 2015.

2.4. Tal normativo objetiva a adequação sustentável da construção, bem como de outras ações sustentáveis da Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí e indica em seu art. 2º que tal plano deverá ter adesão do atual e dos futuros presidentes da Mesa Diretora quando da posse, ao conjunto de práticas que utilizem tecnologias para a sustentabilidade da construção, nos moldes de projeto e cronograma a serem elaborados por profissionais habilitados, mediante aprovação, supervisão e acompanhamento da Mesa Diretora.

2.5. Ocorre que para feição dos estudos e cronograma, esta Casa Legislativa não dispõe de profissional habilitado, fazendo-se necessária tal contratação.

3. OBJETIVO

3.1. Diagnosticar as ações e operações realizadas na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, em relação a tecnologias e ações ambientalmente corretas, objetivando a elaboração do Plano de Gestão Ambiental, baseado no normativo legislativo que institui no Município de Itajaí o denominado “Plano Câmara Sustentável”.



4. ESCOPO DO RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1. O relatório do diagnóstico ambiental deve identificar a existência, ou não, dos seguintes temas:

- a) Planejamento sustentável;
- b) Eficiência energética;
- c) Aproveitamento passivo dos recursos naturais;
- d) Gestão e economia da água;
- e) Gestão dos resíduos na edificação;
- f) Qualidade dos resíduos na edificação;
- g) Conforto termoacústico;
- h) Uso racional de materiais;
- i) Uso de produtos e tecnologias ambientalmente amigáveis.

4.2. O diagnóstico deve conter:

- a) Conceito inicial;
- b) Relatório das atuais condições ambientais das ações e do edifício da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme determina o item 4.1 deste Termo de Referência.

5. ESCOPO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

5.1. O escopo do Plano de Gestão Ambiental deve ser elaborado em conformidade com o relatório do diagnóstico ambiental tratado no item 4 deste Termo de Referência, contemplando o cronograma de ações e obras a serem implantadas na Câmara de Vereadores de Itajaí nos seguintes temas:

- a) Planejamento de ações sustentáveis para 5 (cinco) anos;
- b) Programa permanente de eficiência energética;
- c) Programa para aproveitamento dos recursos naturais;
- d) Programa permanente de economia da água;
- e) Programa de Gestão dos Resíduos na edificação – PGRS;
- g) Programa de conforto termoacústico;
- h) Programa de controle para uso racional de materiais;
- i) Programa de compra de tecnologias e materiais sustentáveis.

5.2. O Plano de Gestão Ambiental deve conter:

5.2.1. Conceito inicial;

5.2.2. Cronograma de execução que permita a comparação entre o realizado e o previsto, recursos financeiros a serem alocados para as atividades, obras e definição de responsabilidades e prazos de cumprimento dos objetivos e metas.

6. ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto descrito no presente instrumento em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa e 01 (uma) em meio digital (CD, DVD, pendrive) à pessoa responsável pela fiscalização do contrato, no prazo descrito no item que se segue.

6.2. O período de execução dos serviços deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- a) No prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão de competente Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá entregar o diagnóstico ambiental, para que seja submetida à análise pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) Caso seja necessária qualquer alteração, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da devolução, para executar adequação no material entregue.
- c) Após a aprovação do diagnóstico pela Mesa Diretora e a respectiva notificação à empresa, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do Plano de Gestão Ambiental – PGA.
- d) Caso sejam necessárias quaisquer alterações no PGA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da devolução, para executar as adequações necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto contratado em estrita consonância com o descrito no presente Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido em seu item 6.

7.2. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto em estrita observância aos normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e aos demais que lhe são correlatos.

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o ajuste resultante do presente para terceiro.

7.4.1. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete a execução do instrumento do contrato.

7.5. Manter-se regular com os documentos habilitatórios durante toda a vigência do instrumento do contrato.

7.6. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações do presente.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a despeito da execução do objeto.

7.8. Reportar diretamente à Câmara de Vereadores de Itajaí qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.4. Emitir previamente à execução do objeto Nota de Empenho.

8.5. Atestar na Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a sua efetiva realização, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento do contrato.

8.7. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Despesa prevista para o orçamento financeiro de 2016, na seguinte dotação: 5/2016 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339039 – Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO II – QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. A estimativa de gasto prevista para a referida contratação é de R\$ 41.754,33 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme descritivo a seguir:

| Item | Quant. | Descritivo do item: | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------------------------------------|--------|--|-----------------------|----------------------|
| 1 | 1 un | Elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano de Gestão Ambiental, focados na aplicação da Legislação Ambiental vigente e no sistema operacional das condições de funcionamento da Câmara de Vereadores de Itajaí e de suas instalações, com a finalidade de dar início ao “Plano Câmara Sustentável”, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015. | R\$ 41.754,33 | R\$ 41.754,33 |
| Total Geral Máximo Estimado | | | | R\$ 41.754,33 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE | Valor (R\$) | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | |
|---|-------------|------------------------------|----|----|-----|----|----|----|-----|
| | | NÚMERO DE DIAS | | | | | | | |
| | | 30 | 30 | 10 | 5 | 60 | 30 | 30 | 5 |
| Elaboração de Diagnóstico Ambiental | -- | | | | | | | | |
| Aprovação CVI | -- | | | | | | | | |
| Correções/Alterações | -- | | | | | | | | |
| 1ª Parcela - Pagamento | | | | | 40% | | | | |
| Elaboração de Plano de Gestão Ambiental | -- | | | | | | | | |
| Aprovação CVI | -- | | | | | | | | |
| Correções/Alterações | -- | | | | | | | | |
| 2ª Parcela - Pagamento | | | | | | | | | 60% |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
 Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO IV – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____ E-mail: _____

| Item | Quant. | Descritivo do item: | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--------|---|----------------|------------------|
| 1 | 1 un | Elaboração de Diagnóstico Ambiental | R\$ | R\$ |
| 2 | 1 un | Elaboração de Plano de Gestão Ambiental | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ |

1. **Valor GLOBAL da proposta:** R\$ _____, ____ (descrição do valor por extenso)

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, bem como as despesas de **frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra**, além de todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

2. **Condições de pagamento:** Conforme item 13 do Edital.

3. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

4. Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI:

| BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI | |
|---|---|
| Grupo A | |
| Administração Central | % |
| Total | % |
| Grupo B | |
| Garantia | % |
| Lucro Bruto | % |
| Total | % |
| Grupo C | |
| ISS (observar percentual da localidade) | % |
| PIS | % |
| COFINS | % |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



| | | |
|--|----------------|----------|
| | Total | % |
| | BDI (%) | % |

$$BDI = \left(\frac{((1 + A) \times (1 + B))}{(1 - C)} - 1 \right) \times 100$$

Notas:

1. Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2013, podendo representar no máximo 5% (cinco por cento);
2. Conforme Leis nºs 10.637/02 e 10.833/03, a alíquota máxima PIS é de 1,65% para empresas em Regime de Tributação de Lucro Real. No caso de empresas com Regime de Tributação de Lucro Presumido, deverá ser adotada a alíquota máxima PIS de 0,65%;
3. Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;
4. Antes da aplicação do BDI (Teto – Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3º da Lei nº 10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também o insumo o percentual de 7,6% do COFINS conforme art. 3º da Lei nº 10.833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma Lei;

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Pela presente, credenciamos o (a) sr. (a) portador(a) da cédula de identidade nº e CPF nº a participar do Processo Licitatório nº 11/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016, instaurado por esse órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nº, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preços nº 11/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na, representada pelo(a) Sr(a)., visitou o Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí e todas as suas dependências e tomou pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

....., de de 2016.

Coordenador de Serviços Gerais da Câmara

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:.....

Cédula de Identidade:

....., de de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2016 – Tomada de preços nº 01/2016, regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a elaboração de Diagnóstico Ambiental e Plano de Gestão Ambiental, focados na aplicação da Legislação Ambiental vigente e no sistema operacional das condições de funcionamento da Câmara de Vereadores de Itajaí e de suas instalações, com a finalidade de dar início ao “Plano Câmara Sustentável”, em atendimento à Lei Municipal nº 6.679, de 15 de setembro de 2015, de acordo com as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 11/2016, Tomada de Preços nº 01/2016, em especial seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, em estrita observância aos normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e aos demais que lhe são correlatos, assim como o estabelecido nas normas deste contrato.

2.1.1.1. A prestação de serviços considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, sendo suspenso, neste caso, o pagamento da respectiva parcela até sua regularização.

2.1.2. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o ajuste resultante do presente para terceiro.

2.1.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho.

2.1.4. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações constante no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara de Vereadores, ou do Município de Itajaí, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

2.1.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

2.1.7. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete a execução do instrumento do contrato.

2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a despeito da execução do seu objeto.

2.1.9. Reportar diretamente à Câmara de Vereadores de Itajaí qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as eventuais ocorrências.

3.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.1.3. Emitir previamente à execução do objeto Nota de Empenho.

3.1.4. Atestar na Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a sua efetiva realização, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento do contrato.

3.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.7. Colocar à disposição do pessoal autorizado da CONTRATADA os equipamentos, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização do sistema.

3.1.8. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do sistema.

3.1.9. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, dá-se como valor global a importância de R\$ _____ (_____), representando um valor total referente a elaboração de Diagnóstico Ambiental no valor de R\$ _____ (_____), e um valor correspondente ao Plano de Gestão Ambiental no valor de _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



R\$ _____ (_____), conforme a proposta de preços e as condições de pagamento da licitante vencedora do Processo Licitatório nº 11/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2016, da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 5/2016 -22.22022.1.31.1.2.112.0.339039 – Aplicações Diretas..

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, após o recebimento do objeto do presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, assim representados:

- a) **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato contados do recebimento definitivo do Diagnóstico Ambiental;
- b) **60% (sessenta por cento)** do valor total do contrato contados do recebimento definitivo do Plano de Gestão Ambiental.

6.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o número do procedimento licitatório, Contrato e Nota de Empenho.

6.1.2. Deverá acompanhar Nota Fiscal provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Federal, ambas atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

6.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

6.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

6.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 9.5 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O reajustamento de preço poderá dar-se se a execução do objeto ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, com base no índice do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

8.1.3. Se correr o descumprimento de quaisquer das obrigações atribuídas às partes neste Contrato;

8.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93;

8.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste Contrato, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

10.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato o Processo Licitatório nº 11/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016, seu edital, anexos e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

11.2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.3. O presente Contrato poderá ser modificado, rescindido, fiscalizado ou sofrer sanções, na forma prevista no art. 58 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina-SC para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2016.

Ver. Luiz Carlos Pissetti
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não sofreu aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não possui qualquer outro fator impeditivo de participar de licitações, estando apta a contratar com a Administração Pública.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(A SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO)

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar à V.Sa. o(a) profissional Responsável Técnico(a) pelos serviços objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico:

Nome:

CPF:

Inscrição no órgão de classe:

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, seja através de contrato de trabalho ou prestador de serviços. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de todo serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores de Itajaí. A licitante bem como seu Responsável Técnico ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|-----------------------------|
| Nome: XXX | CPF: XXX |
| Nome da Empresa: XXX | CNPJ: XXX |
| Função do(a) declarante(a) na Empresa: XXX | Telefone de contato: XXX |
| DECLARAÇÃO | |
| <p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p> | |
| Nome: XXX | |
| Cargo: XXX | Órgão de Lotação: XXX |
| Grau de Parentesco: XXX | |
| Local: XXX | Data: XXX |
| Assinatura do Declarante: | |